



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 582/85



" Autoriza aumentar subvenção destinada à Comissão de Televisão "

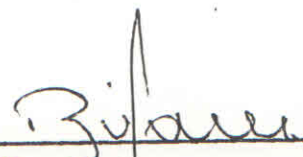
A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

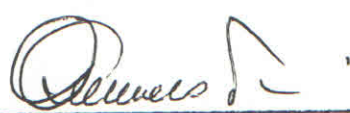
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a aumentar de Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.900.000 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros), a subvenção autorizada pela Lei nº 556 de 12/10/84, destinada à Comissão de Televisão no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor correspondente à despesa autorizada no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 06 de setembro de 1985


Cliberto Quêdeves Bifano
Secretário


Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal